

RELATÓRIO de AVALIAÇÃO ANUAL

Relativo ao

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS

GRUPO PORTO EDITORA

ABRIL DE 2025

ÍNDICE

Introdução.....	3
1. Objeto do presente relatório.....	3
2. Conclusões do relatório de avaliação intercalar de outubro de 2024.....	4
3. Avaliação Anual.....	4
4. Conclusões.....	5
5. Disposição final.....	6

Introdução

Como é sabido, com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi criado o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), o qual instituiu a obrigatoriedade de adoção e implementação de um Programa de Cumprimento Normativo que inclui, entre outros, a elaboração de um Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), o qual, nos termos do referido diploma, deve ser periodicamente monitorizado.

Neste âmbito e com o objetivo de cumprir o legalmente estabelecido foi oportunamente adotado pelo Grupo Porto Editora (“GPE”), um PPR que veio reforçar os valores éticos e a política de transparência que sempre pautaram a atividade do GPE, de forma a mitigar toda e qualquer forma de corrupção e/ou infração conexa.

No quadro do mencionado Programa e de acordo com o RGPC, o GPE, em articulação com o Departamento de Recursos Humanos, procede à elaboração dos relatórios de avaliação em consonância com o previsto no n.º 4 do artigo 6.º do RGPC.

1. Objeto do presente relatório

O presente **Relatório de Avaliação Anual**, referente ao ano de 2024 e apresentado em abril de 2025, dá cumprimento à obrigação legal prevista na al. b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e que se traduz na verificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como o respetivo estado de implementação/evolução, sempre numa lógica de melhoria contínua.

Esta avaliação anual dos riscos e das medidas de mitigação dos mesmos é a base para garantir a correta abordagem dos riscos de corrupção e infrações conexas e a consequente eficácia do PPR aprovado, no qual foram identificadas e classificadas as várias situações de risco no âmbito das atividades exercidas e detalhadas as medidas preventivas e corretivas a adotar em cada uma das situações identificadas.

O presente relatório foi elaborado pela área de *Compliance e Legal* e aprovado pelo Conselho de Administração.

2. Conclusões do relatório de avaliação intercalar de outubro de 2024

Aquando da realização do Relatório Intercalar, em outubro de 2024, e uma vez que a estrutura organizativa do GPE, em 2024, se manteve nos exatos termos em que se baseou a elaboração de todo o Programa de Cumprimento Normativo constante do RGPC, e face à inexistência de qualquer denúncia ou situação que, até à data, indiciasse a prática de quaisquer atos de corrupção ou infrações conexas ao longo de todo o período da sua implementação, concluiu-se que deveria manter-se a identificação e classificação dos riscos efetuada, bem como as correspondentes medidas preventivas e mitigadoras adotadas.

No mais, confirmou-se que o GPE havia já implementado todos os mecanismos previstos no RGPC e no PPR no que concerne as situações de risco elevado.

Por último, deu-se conta que, à data, se mantinha em curso a formação dos colaboradores e dirigentes.

3. Avaliação Anual

No âmbito da avaliação anual, e tendo também por base as conclusões do Relatório de Avaliação Intercalar publicado em outubro de 2024, foi feita uma nova análise da identificação e avaliação dos diferentes graus de riscos inerentes à atividade do GPE apresentadas no PPR, por forma a garantir a sua adequação à realidade atual e consequente conformidade com o RGPC.

Assim e pese embora inexistam à data quaisquer denúncias ou indícios da prática de atos de corrupção ou infrações conexas ao longo de todo o período de implementação do Plano, com esta revisão foram reanalisados os riscos e respetiva classificação, bem como as estratégias de mitigação, como forma de reforço dos mecanismos de controlo interno de cumprimento do RGPC.

Desta forma, em cumprimento do RGPC e de acordo com os objetivos de melhoria contínua dos procedimentos internos, no âmbito desta avaliação anual, foram devidamente avaliadas as alterações resultantes de uma ligeira reestruturação ao nível da organização do GPE, com a criação da nova Divisão de Responsabilidade Corporativa e Comunicação (DRCC), que procedeu, essencialmente, à integração das atividades exercidas pelo anterior Gabinete de Comunicação e Responsabilidade Social.

Com efeito, o novo departamento (DRCC) tem como objetivo integrar as estratégias de *Comunicação, Pessoas, Marca e Sustentabilidade*, otimizando os investimentos e maximizando o impacto das iniciativas e ações nestes domínios, guiado pela necessidade de dar resposta aos novos desafios do mercado (escolar e não escolar), preservando o legado da marca do GPE e tendo em vista a contribuição para a construção de um futuro sustentável. Nas diferentes áreas de atuação as funções do DRCC consistem, fundamentalmente, no seguinte:

- a) Comunicação: coordenação com os Departamentos Editoriais e de Marketing, com a responsabilidade de definição e implementação das estratégias de comunicação com vista a fortalecer a ligação entre o GPE e o seu público;
- b) Pessoas: colaboração com o Departamento de Recursos Humanos, com a responsabilidade de promover a marca do GPE, quer em relação aos seus colaboradores, quer em relação aos autores e futuros candidatos;
- c) Marca: responsabilidade por consolidar e amplificar o valor do GPE como marca de referência no setor educacional e editorial;
- d) Sustentabilidade: responsabilidade por desenhar e comunicar as iniciativas que promovam a responsabilidade ambiental (entre outras, a redução do impacto ambiental da empresa e o reforço do papel do GPE como agente de mudança positiva no setor educativo) e social (entre outros, o apoio a projetos comunitários, educativos e culturais, promovendo o acesso à educação, igualdade de oportunidades e iniciativas que promovam o bem-estar da comunidade).

Da referida análise, podemos concluir que as funções desempenhadas pela DRCC não implicam qualquer alteração ao PPR. Com efeito, a referida alteração à estrutura organizativa do GPE não acarreta a assunção de qualquer novo risco ao nível do PPR.

Deste modo, e em conclusão, entendemos devidamente adequados os riscos e respetiva classificação constantes do PPR, os quais se manterão inalterados, dando-se aqui nota que o GPE já implementou todos os mecanismos plasmados no RGPC e no PPR no que concerne às situações de risco elevado.

Entretanto, tendo em consideração o prazo já decorrido desde a aprovação do PPR, bem como do Código de Conduta e Ética, e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º e do n.º 4 do artigo 7.º do RGPC, a Administração do GPE decidiu, desde já, incumbir o Responsável pelo Cumprimento Normativo do RGPC de empreender a revisão do PPR e do respetivo Código de Conduta e Ética.

Por último, dá-se nota que, durante o ano de 2025, manter-se-ão em curso os planos de formação dos colaboradores e dirigentes do GPE para aumento da sensibilidade de todos para a identificação, denúncia e mitigação da prática de atividades de corrupção e infrações conexas, com especial enfoque nas áreas cujos riscos de exposição a práticas de corrupção são de risco elevado e na identificação das consequências legais e disciplinares resultantes do seu incumprimento.

4. Conclusões

O GPE reconhece a importância do PPR enquanto instrumento de prevenção e mitigação dos riscos neste grupo empresarial, envolvendo, para o efeito, todas as direções, departamentos e áreas de negócio que o compõem.

A implementação das medidas de prevenção indicadas no Plano constitui um trabalho contínuo que exige de todos um elevado esforço de cooperação e comunicação internas, sendo que muitas das ações de concretização das medidas são necessariamente partilhadas por vários departamentos/serviços.

Em conclusão, pese embora a referida alteração na estrutura organizativa do GPE, e atendendo ainda ao facto de não ter ocorrido qualquer denúncia ou situação indiciadora da prática de quaisquer atos de corrupção ou infrações conexas no ano de 2024, mantêm-se os exatos termos do PPC, sendo de salientar que as medidas preventivas se encontram implementadas. Pelo que, cumpre, apenas, dar continuidade ao programa de formação.

5. Disposição final

O presente relatório de Avaliação Anual será disponibilizado a todos os colaboradores do GPE através da Intranet e será publicitado na página oficial de cada uma das empresas do Grupo, conforme previsto legalmente e no próprio PPR.

A Administração do GPE